

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44/97

(Publicada no Diário Oficial de 11/07/1997)

Esta Instrução Normativa deixou de ser aplicada a partir de 03/04/98 por força da revogação da Portaria nº 284/97.

Dispõe sobre o preenchimento da Declaração e Apuração Mensal do ICMS-DMA e CS-DMA.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, observando o disposto na Portaria nº 284, de 25 de junho de 1997, e

considerando que o correto preenchimento da Declaração e Apuração Mensal do ICMS-DMA e Cédula Suplementar da DMA(CS-DMA) é fundamental para o cálculo do Índice de Valor Adicionado - IVA dos municípios e;

considerando, ainda, que das informações da DMA e CS-DMA serão extraídos os dados para análise da Balança Comercial e gerenciamento fiscal pela SEFAZ, resolve expedir as seguintes

INSTRUÇÕES

1 - A DMA e CS-DMA deverão ser informadas com valores inteiros, em moeda nacional, desprezando-se os centavos, e corresponderão aos valores acumulados no período de referência.

2 - A DMA e a CS-DMA, serão recepcionadas somente em meio magnético, conforme definido em Portaria própria, e será preenchida na forma que se segue:

QUADRO 01 - INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- preencher com o número da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Bahia.

QUADRO 02 - CGC:

- preencher com o número da inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

QUADRO 03 - DEREF/INFIAZ:

- preencher com o código da DEREF/INFIAZ, de acordo com o constante no Cartão de Inscrição.

QUADRO 04 - PERÍODO DE REFERÊNCIA:

- preencher com o mês e o ano a que se referem as informações declaradas.

QUADRO 05 - RETIFICADORA/MOTIVO DE BAIXA:

- Assinalar com um “x”, em se tratando de DMA retificadora e/ou DMA decorrente de processo de Pedido de Baixa.

QUADRO 06 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

- FIRMA OU RAZÃO SOCIAL:

- preencher com o nome da firma ou razão social constante do cartão de inscrição.

QUADRO 07 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

- logradouro/nome
- número
- complemento (sala, andar etc.)
- bairro ou distrito
- município
- CEP
- preencher com os dados conforme constam do Cartão de Inscrição.

QUADRO 08 - ENTRADAS DE MERCADORIAS, BENS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

- Os dados serão extraídos do livro Registro de Entradas e corresponderão aos valores acumulados no período de referência.

- COLUNA VALOR CONTÁBIL:

- valor total constante no documento fiscal. Preencher com os valores extraídos da coluna “VALOR CONTÁBIL” do livro Registro de Entradas.

- COLUNA BASE DE CÁLCULO:

- valor sobre o qual incidir o ICMS. Preencher com os valores extraídos da coluna “BASE DE CÁLCULO” do livro Registro de Entradas.

- COLUNA OUTRAS:

- valor da operação, deduzida a parcela do IPI, se consignada no documento fiscal, quando se tratar de entrada de mercadoria ou de serviço tomado que não confira ao estabelecimento destinatário ou ao tomador do serviço crédito do imposto, ou quando se tratar de entrada de mercadoria ou de serviço tomado sem o lançamento do imposto por ocasião da respectiva saída ou prestação, por ter sido atribuída a outra pessoa a responsabilidade pelo seu pagamento. Preencher com os valores extraídos da coluna “OUTRAS” do livro Registro de Entradas.

- ICMS COBRADO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA:

- Os valores lançados na coluna “observações” relativo ao imposto retido por substituição tributária.

- SUB-COLUNA PETRÓLEO/ENERGIA ELÉTRICA:

- Nas operações com petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica. Preencher com o somatório dos valores correspondentes ao ICMS cobrado por substituição tributária escriturado no livro Registro de Entradas, na coluna “OBSERVAÇÕES”.

- SUB-COLUNA OUTROS PRODUTOS:

Nas operações com os demais produtos, preencher com os valores correspondentes ao ICMS cobrado por substituição tributária, escriturado no livro Registro de Entradas, na coluna “OBSERVAÇÕES”.

QUADRO 09 - SAÍDAS DE MERCADORIAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

- Os dados serão extraídos do livro Registro de Saídas e corresponderão aos valores acumulados no período de referência.

- COLUNA VALOR CONTÁBIL - NÃO CONTRIBUINTE

- Os valores lançados na coluna “**VALOR CONTÁBIL**”, com os Códigos Fiscais de Operações e Prestações - CFOP: 6.18, 6.19, 6.45, 6.53 e/ou 6.63.

- COLUNA VALOR CONTÁBIL -CONTRIBUINTE

- Os valores lançados na coluna “**VALOR CONTÁBIL**”, deduzindo-se destes os correspondentes aos CFOP 6.18, 6.19, 6.45, 6.53 e/ou 6.63.

- COLUNA BASE DE CÁLCULO - NÃO CONTRIBUINTE

- Os valores lançados na coluna “**BASE DE CÁLCULO**”, com os CFOP 6.18, 6.19, 6.45, 6.53 e/ou 6.63.

- COLUNA BASE DE CÁLCULO - CONTRIBUINTE

- Os valores lançados na coluna “**BASE DE CÁLCULO**”, deduzindo-se destes os correspondentes aos CFOP 6.18, 6.19, 6.45, 6.53 e/ou 6.63.

- COLUNA OUTROS

- Os valores lançados na coluna “**OUTRAS**”.

- COLUNA ICMS COBRADO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

- Os valores lançados na coluna “**OBSERVAÇÕES**”, correspondentes ao imposto cobrado por substituição tributária.

- QUADRO 10 - ENTRADAS DE MERCADORIAS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

- Os dados serão extraídos do livro Registro de Entradas e corresponderão aos valores acumulados no período de referência, nas suas respectivas colunas.

- DO ESTADO

- LINHA 01 - COMPRAS:

- preencher com os valores totais das compras de mercadorias para industrialização e/ou comercialização, oriundas do próprio Estado - operações lançadas no livro Registro de Entradas com os códigos 1.11 a 1.14 .

- LINHA 02 - TRANSFERÊNCIAS:

- preencher com os valores totais das transferências: de mercadorias para industrialização e/ou comercialização, para distribuição de energia elétrica e para utilização na prestação de serviços, oriundas do próprio Estado - operações lançadas no Livro Registro de Entradas com os códigos 1.21 a 1.24.

- LINHA 03 - DEVOLUÇÕES E/OU ANULAÇÕES:

- preencher com os valores correspondentes às devoluções de vendas de produção do estabelecimento industrial, de vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros e às anulações de valores relativos a vendas de energia elétrica e serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, oriundas do próprio Estado - operações lançadas no Livro Registro de Entradas com os códigos 1.31 a 1.34.

- LINHA 04 - ENERGIA ELÉTRICA:

- preencher com os valores totais de compras de energia elétrica para: distribuição, utilização no processo industrial, consumo no comércio e utilização na prestação de serviços, oriundos do próprio Estado - operações lançadas no Livro Registro de Entradas com os códigos 1.41 a 1.44.

- LINHA 05 - COMUNICAÇÕES:

- preencher com os valores totais de aquisição de serviços de comunicação: na prestação de serviços da mesma natureza, pela indústria, pelo comércio, pelo prestador de serviço

de transporte, pela geradora ou distribuidora de energia elétrica, oriundas do próprio Estado - operações lançadas no Livro Registro de Entradas com os códigos 1.51 a 1.55.

- LINHA 06 - TRANSPORTE:

- preencher com os valores totais de aquisição de serviço de transporte: para execução de serviço da mesma natureza, pela indústria, pelo comércio, pelo prestador de serviço de comunicação e pela geradora ou distribuidora de energia elétrica, oriundas do próprio Estado - operações lançadas no Livro Registro de Entradas com os códigos 1.61 a 1.65.

- LINHA 07 - ATIVO IMOBILIZADO:

- preencher com os valores totais referentes às compras, bem como às transferências de ativo imobilizado oriundas do próprio Estado - operação lançada no livro Registro de Entradas com os códigos 1.91 e 1.92.

- LINHA 08 - MAT. PARA USO OU CONSUMO:

- preencher com os valores totais referentes às compras, bem como às transferências de material para uso ou consumo oriundas do próprio Estado - operações lançadas no livro de Entradas com os códigos 1.97 e 1.98.

- LINHA 09 - OUTRAS:

- preencher com os valores totais de outras entradas, aquisições e/ou transferências para industrialização por encomenda, retorno simbólico de insumos utilizados na industrialização por encomenda, retornos de remessas para vendas fora do estabelecimento e outras entradas e/ou aquisições de serviços não especificados, oriundas do próprio Estado - operações lançadas no Livro Registro de Entradas com os códigos 1.93 a 1.95 e 1.99.

- **OBSERVAÇÕES:** Os valores lançados nas linhas 07, 08 e 09 deverão ser detalhados no QUADRO 13 - OPERAÇÕES NÃO TRIBUTADAS-VALORES FISCAIS DEDUTÍVEIS, nas linhas 01 a 06, conforme o caso, na coluna ENTRADAS.

- LINHA 10 - SUBTOTAL:

- subtotalizar as respectivas colunas.

DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO

- LINHA 11 - COMPRAS:

- preencher com os valores totais das compras de mercadorias para industrialização e/ou comercialização, oriundas de outras unidades da Federação - operações lançadas no livro Registro de Entradas com os códigos 2.11 a 2.14.

- LINHA 12 - TRANSFERÊNCIAS:

- preencher com os valores totais das transferências: de mercadorias para industrialização e/ou comercialização, para distribuição de energia elétrica e para utilização na prestação de serviços, oriundas de outras unidades da Federação - operações lançadas no Livro Registro de Entradas com os códigos 2.21 a 2.24.

- LINHA 13 - DEVOLUÇÕES E/OU ANULAÇÕES:

- preencher com os valores correspondentes às devoluções de vendas de produção do estabelecimento industrial, de vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros e às anulações de valores relativos a vendas de energia elétrica e serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, oriundas de outras unidades da Federação - operações lançadas no Livro Registro de Entradas com os códigos 2.31 a 2.34.

- LINHA 14 - ENERGIA ELÉTRICA:

- preencher com os valores totais de compras de energia elétrica para: distribuição,

utilização no processo industrial, consumo no comércio e utilização na prestação de serviços, oriundos de outras unidades da Federação - operações lançadas no Livro Registro de Entradas com os códigos 2.41 a 2.44.

- LINHA 15 - COMUNICAÇÕES:

- preencher com os valores totais de aquisição de serviços de comunicação: na prestação de serviços da mesma natureza, pela indústria, pelo comércio, pelo prestador de serviço de transporte, pela geradora ou distribuidora de energia elétrica, oriundas de outras unidades da Federação - operações lançadas no Livro Registro de Entradas com os códigos 2.51 a 2.55.

- LINHA 16 - TRANSPORTES:

- preencher com os valores totais de aquisição de serviço de transporte: para execução de serviço da mesma natureza, pela indústria, pelo comércio, pelo prestador de serviço de comunicação e pela geradora ou distribuidora de energia elétrica, oriundas de outras unidades da Federação - operações lançadas no Livro Registro de Entradas com os códigos 2.61 a 2.65.

- LINHA 17 - ATIVO IMOBILIZADO:

- preencher com os valores totais referentes às compras, bem como às transferências de ativo imobilizado oriundas de outras unidades da Federação - operação lançada no livro Registro de Entradas com os códigos 2.91 e 2.92.

- LINHA 18 - MAT. PARA USO OU CONSUMO:

- preencher com os valores totais referentes às compras bem como as transferências de material para uso ou consumo oriundas de outras unidades da Federação - operações lançadas no livro de Entradas com os códigos 2.97 e 2.98.

- LINHA 19 - OUTRAS:

- preencher com os valores totais de outras entradas, aquisições e/ou transferências para industrialização por encomenda, retorno simbólico de insumos utilizados na industrialização por encomenda, retornos de remessas para vendas fora do estabelecimento e outras entradas e/ou aquisições de serviços não especificados, oriundas de outras unidades da Federação - operações lançadas no Livro Registro de Entradas com os códigos 2.93 a 2.95 e 2.99.

- OBSERVAÇÕES: Os valores lançados nas linhas 17, 18 e 19 deverão ser detalhados no QUADRO 13 - OPERAÇÕES NÃO TRIBUTADAS-VALORES FISCAIS DEDUTÍVEIS, nas linhas 01 a 06, conforme o caso, na coluna ENTRADAS.

- LINHA 20 - SUBTOTAL:

- subtotalizar as respectivas colunas.

- DO EXTERIOR

- LINHA 21 - COMPRAS:

- preencher com os valores totais das compras de mercadorias para: industrialização, comercialização, utilização na prestação de serviços, importadas do exterior - operações lançadas no Livro Registro de Entradas com os códigos 3.11 a 3.13.

- LINHA 22 - DEVOLUÇÕES E/OU ANULAÇÕES:

- preencher com os valores correspondentes a devoluções de vendas para o exterior de produção do estabelecimento industrial, de vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros e a anulações de valores relativos a vendas de energia elétrica, operações lançadas no Livro Registro de Entradas com os códigos 3.21 a 3.24.

- LINHA 23 - COMUNICAÇÕES:

- preencher com os valores correspondentes a prestações de serviços de comunicação adquiridos em outros países - operações lançadas no Livro Registro de Entradas com o código 3.41.

- LINHA 24 - ATIVO IMOBILIZADO:

- preencher com os valores totais referentes às compras bem como às transferências de ativo imobilizado oriundas do Exterior - operações lançadas no livro de Entradas com o código 3.91.

- LINHA 25 - MAT. PARA USO OU CONSUMO:

- preencher com os valores totais referentes às compras, bem como às transferências de material para uso ou consumo oriundas do Exterior - operações lançadas no livro de Entradas com o código 3.97.

- LINHA 26 - OUTRAS:

- preencher com os valores correspondentes às entradas sob o regime de “drawback” e outras entradas e/ou aquisições de serviços não especificados, oriundas do Exterior - operações lançadas no Livro Registro de Entradas com os códigos 3.94 e 3.99.

- **OBSERVAÇÕES:** Os valores lançados nas linhas 24, 25 e 26 deverão ser detalhados no QUADRO 13 - OPERAÇÕES NÃO TRIBUTADAS-VALORES FISCAIS DEDUTÍVEIS, nas linhas 01 a 06, conforme o caso, na coluna ENTRADAS.

- LINHA 27 - SUBTOTAL:

- subtotalizar as respectivas colunas.

- LINHA 28 - TOTAL:

- preencher, totalizando, por coluna, com o somatório das linhas 10, 20 e 27.

QUADRO 11 - SAÍDAS DE MERCADORIAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

- Os dados serão extraídos do livro Registro de Saídas e corresponderão aos valores acumulados no período de referência, nas suas respectivas colunas.

- PARA DENTRO DO ESTADO

- LINHA 01 - VENDAS:

- preencher com os valores totais das vendas de produção do estabelecimento, de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros, para dentro do Estado - operações lançadas no Livro Registro de Saídas com códigos 5.11 a 5.17.

- LINHA 02 - TRANSFERÊNCIAS:

- preencher com os valores totais das transferências: de produção do estabelecimento, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, de energia elétrica e para utilização na prestação de serviço, para dentro do Estado - operações lançadas no Livro Registro de Saídas com os códigos 5.21 a 5.26.

- LINHA 03 - DEVOLUÇÕES E/OU ANULAÇÕES:

- preencher com os valores totais correspondentes a devoluções de compras para industrialização, de compras para comercialização e anulações de valores relativos à aquisição de serviços de transporte intermunicipal e interestadual e de comunicação, inclusive compras de energia elétrica, para dentro do Estado - operações lançadas no Livro Registro de Saídas com os códigos 5.31 a 5.34.

- LINHA 04 - ENERGIA ELÉTRICA:

- preencher com os valores totais de vendas de energia elétrica para dentro do Estado - operações lançadas no Livro Registro de Saídas com os códigos 5.41 a 5.45.

- LINHA 05 - COMUNICAÇÕES:

- preencher com os valores totais das prestações de serviços de comunicação, para dentro do Estado - operações lançadas no Livro Registro de Saídas com os códigos 5.51 a 5.53.

- LINHA 06 - TRANSPORTES:

- preencher com os valores totais das prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, para dentro do Estado - operações lançadas no Livro Registro de Saídas códigos 5.61 a 5.63.

OBS: Tratando-se de prestações de serviço de transporte com o benefício da redução de base de cálculo, deverá ser informado na coluna “ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS” o valor correspondente à referida redução, devendo a parcela tributada ser informada na coluna “VALORES CONTÁBEIS”.

- LINHA 07 - OUTRAS:

- preencher com os valores correspondentes a vendas e/ou transferências do ativo imobilizado, transferências de material para uso ou consumo, saídas para industrialização por encomenda, remessa simbólica de insumos utilizados na industrialização por encomenda, devoluções de compras para o ativo imobilizado e/ou material para uso ou consumo, remessas para vendas fora do estabelecimento, outras saídas e/ou prestações de serviços não especificados, para dentro do Estado - operações lançadas no Livro Registro de Saídas com os códigos 5.91 a 5.99.

- OBSERVAÇÕES: Os valores lançados na linha 07 deverão ser detalhados no QUADRO 13 - OPERAÇÕES NÃO TRIBUTADAS-VALORES FISCAIS DEDUTIVEIS, nas linhas 01 a 06, conforme o caso, na coluna saídas.

- LINHA 08 - SUBTOTAL:

- subtotalizar as respectivas colunas.

- PARA OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO

- LINHA 09 - VENDAS:

- preencher com os valores totais das vendas de produção do estabelecimento, de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros, para outras unidades da Federação - operações lançadas no Livro Registro de Saídas com códigos 6.11 a 6.19.

- LINHA 10 - TRANSFERÊNCIAS:

- preencher com os valores totais das transferências: de produção do estabelecimento, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, de energia elétrica e para utilização na prestação de serviço, para outras unidades da Federação - operações lançadas no Livro Registro de Saídas com os códigos 6.21 a 6.26.

- LINHA 11 - DEVOLUÇÕES E/OU ANULAÇÕES:

- preencher com os valores totais correspondentes a devoluções de compras para industrialização, de compras para comercialização e anulações de valores relativos a aquisição de serviços de transporte intermunicipal e interestadual e de comunicação e compras de energia elétrica, para outras unidades da Federação - operações lançadas no Livro Registro de Saídas com os códigos 6.31 a 6.34.

- LINHA 12 - ENERGIA ELÉTRICA:

- preencher com os valores totais de vendas de energia elétrica para outras unidades da Federação - operações lançadas no Livro Registro de Saídas com os códigos 6.41 a 6.45.

- LINHA 13 - COMUNICAÇÕES:

- preencher com os valores totais das prestações de serviço de comunicação para outras unidades da Federação - operações lançadas no Livro Registro de Saídas com os códigos

6.51 a 6.53.

- **LINHA 14- TRANSPORTES:**

- preencher com os valores totais das prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, para outras unidades da Federação - operações lançadas no Livro Registro de Saídas códigos 6.61 a 6.63.

- **OBS:** Tratando-se de prestações de serviço de transporte beneficiadas pela redução de base de cálculo, deverá ser informado na coluna “ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS” o valor correspondente à referida redução, devendo a parcela tributada ser informada na coluna “VALORES CONTÁBEIS”.

- **LINHA 15 - OUTRAS:**

- preencher com os valores correspondentes a vendas e/ou transferências do ativo imobilizado, transferências de material para uso ou consumo, saídas para industrialização por encomenda, remessa simbólica de insumos utilizados na industrialização por encomenda, devoluções de compras para o ativo imobilizado e/ou material para uso ou consumo, remessas de mercadorias para vendas fora do estabelecimento, outras saídas e/ou prestações de serviços não especificados, para outras unidades da Federação - operações lançadas no Livro Registro de Saídas com os códigos 6.91 a 6.99.

- **OBSERVAÇÕES:** Os valores lançados na linha 15 deverão ser detalhados no QUADRO 13 - OPERAÇÕES NÃO TRIBUTADAS-VALORES FISCAIS DEDUTÍVEIS, nas linhas 01 a 06, conforme o caso, na coluna saídas.

- **LINHA 16 - SUBTOTAL:**

- subtotalizar as respectivas colunas.

- **PARA O EXTERIOR**

- **LINHA 17 - VENDAS:**

- preencher com os valores totais das vendas de produção do estabelecimento ou de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, para o exterior - operações lançadas no Livro Registro de Saídas com os códigos 7.11 a 7.12 e 7.16 a 7.17.

- **LINHA 18 - DEVOLUÇÕES E/OU ANULAÇÕES:**

- preencher com os valores totais correspondentes a devoluções de compras de mercadorias para industrialização, para comercialização, anulações de valores relativos à compra de energia elétrica e valores relativos à aquisição de serviços oriundos do exterior - operações lançadas no Livro Registro de Saídas com os códigos 7.31 a 7.34.

- **LINHA 19 - COMUNICAÇÕES:**

- preencher com os valores correspondentes a prestações de serviços de comunicação para outros países - operações lançadas no Livro Registro de Saídas com o código 7.51.

- **LINHA 20 - OUTRAS:**

- preencher com os valores correspondentes a saídas e/ou prestações de serviços não especificados, para o exterior - operações lançadas no Livro Registro de Saídas com o código 7.99.

OBSERVAÇÕES: Os valores lançados na linha 20 deverão ser detalhados no QUADRO 13 - OPERAÇÕES NÃO TRIBUTADAS - VALORES FISCAIS DEDUTÍVEIS”, nas linhas 01 a 06, conforme o caso, na coluna saídas.

- **LINHA 21 - SUBTOTAL:**

- subtotalizar as respectivas colunas.

- LINHA 22 - TOTAL:

- preencher, totalizando, por coluna, com o somatório das linhas 08, 16 e 21.

QUADRO 12 - DEMONSTRATIVO DO ESTOQUE

- LINHA 01 - ESTOQUE INICIAL:

- **preencher apenas a DMA referente ao mês de dezembro**, com os valores totais das mercadorias em estoque, inventariadas no início do exercício corrente, utilizando, conforme o caso, as **colunas (A), (B) ou (C)**, respectivamente, “**Tributadas**”, “**Isentas ou não Tributadas**” e “**Outras**”.

- LINHA 02 - ESTOQUE FINAL:

- **preencher apenas a DMA referente ao mês de dezembro**, com os valores totais das mercadorias em estoque, inventariadas no final do exercício corrente, utilizando, conforme o caso, as **colunas (A), (B) ou (C)**, respectivamente “**Tributadas**”, “**Isentas ou não Tributadas**” e “**Outras**”.

- TOTAIS = (A) + (B) + (C):

- preencher com a soma das colunas, “Tributadas”, “Isentas ou não Tributadas” e “Outras” referentes aos estoques inicial e final.

QUADRO 13 - OPERAÇÕES NÃO TRIBUTADAS - VALORES FISCAIS DEDUTÍVEIS

- LINHA 01 - COMPRAS PARA ATIVO IMOBILIZADO:

- COLUNA - ENTRADAS:

- preencher com os valores totais referentes às compras para o ativo imobilizado lançados na linha 07, 17 e 24 - nas colunas BASE DE CÁLCULO; ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS OU OUTRAS DO QUADRO 10 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES - operações lançadas no Livro Registro de Entradas com os códigos 1.91, 2.91 e 3.91.

- COLUNA - SAÍDAS:

- não preencher.

- LINHA 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO:

- COLUNA - ENTRADAS:

- preencher com os valores totais referentes às aquisições de material para uso ou consumo lançados na linha 08, 18 e 25 - nas colunas ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS OU OUTRAS DO QUADRO 10 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES - operações lançadas no Livro Registro de Entradas com os códigos 1.97, 2.97 e 3.97.

- COLUNA - SAÍDAS:

- não preencher.

- LINHA 03 - TRANSFERÊNCIA PARA O ATIVO IMOBILIZADO:

- COLUNA - ENTRADAS:

- preencher com os valores totais referentes às transferências para o ativo imobilizado lançados na linha 07, 17 e 24 nas colunas BASE DE CÁLCULO; ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS OU OUTRAS, do QUADRO 10 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES - operações lançadas no Livro Registro de Entradas com os códigos 1.92 e 2.92.

- COLUNA - SAÍDAS:

- preencher com os valores totais referentes às transferências de bens do ativo imobilizado, lançados na linha 07 e 15, na coluna OUTRAS, do QUADRO 11 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES - operações lançadas no Livro Registro de Saídas com

os códigos 5.92 e 6.92.

- LINHA 04 - TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL PARA USO OU CONSUMO:

- COLUNA - ENTRADAS:

- preencher com os valores totais referentes às transferências de material para uso ou consumo, lançados na linha 08, 18 nas colunas ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS ou OUTRAS, do QUADRO 10 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES - operações lançadas no Livro Registro de Entradas com os códigos 1.98 e 2.98.

- COLUNA - SAÍDAS:

- preencher com os valores totais referentes às transferências de material para uso ou consumo lançados na linha 07 e 15, na coluna OUTRAS, do QUADRO 11 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES - operações lançadas no Livro Registro de Saídas com os códigos 5.92 e 6.92.

- LINHA 05 - ENTRADAS E RETORNOS SIMBÓLICOS E/OU SAÍDAS E REMESSAS SIMBÓLICAS DE INSUMOS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA:

- COLUNA - ENTRADAS:

- Preencher com os valores totais referentes às entradas e retornos simbólicos para industrialização por encomenda, lançados na linha 09 e 19, na coluna OUTRAS, do QUADRO 10 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES - operações lançadas no Livro Registro de Entradas com os códigos 1.93 , 1.94 e 1.95 - 2.93 e 2.94.

- COLUNA - SAÍDAS:

- preencher com os valores totais referentes às saídas e/ou remessas simbólicas de insumos para industrialização por encomenda, lançados na linha 07 e 15, na coluna OUTRAS, do QUADRO 11 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES - operações lançadas no Livro Registro de Saídas com os códigos 5.93 e 5.94 - 6.93 e 6.94.

- LINHA 06 - OUTRAS ENTRADAS E AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS E/OU OUTRAS SAÍDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS.

- COLUNA - ENTRADAS:

- preencher com os valores totais referentes às entradas não oneradas pelo imposto e não especificadas, anteriormente lançadas na coluna OUTRAS, na linha 09, 19 e 26 do QUADRO 10 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES, operações lançadas no Livro Registro de Entradas com os códigos de operação 1.99, 2.99 e 3.99.

- COLUNA - SAÍDAS:

- preencher com os valores totais referentes às saídas não oneradas pelo imposto e não especificadas, anteriormente lançadas na coluna OUTRAS, na linha 07, 15 e 20 do QUADRO 11 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES, operações lançadas no Livro Registro de Saídas com os códigos de operação 5.99, 6.99 e 7.99.

- LINHA 07 - TOTAIS:

- preencher, totalizando com o somatório das colunas “ENTRADAS e SAÍDAS”.

QUADRO14 - APURAÇÃO DO IMPOSTO

- preencher de acordo com o livro de Apuração do ICMS.

QUADRO 15 - ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

- POR ANTECIPAÇÃO (Entradas)

- preencher com o valor do imposto relativamente às entradas de mercadorias e/ou prestações de serviços enquadradas no Regime de Substituição Tributária, provenientes

de outras unidades da Federação, com retenção do ICMS ou com retenção insuficiente.

- **POR RETENÇÃO (Saídas)**

- preencher com o valor do imposto devido por retenção e/ou as retenções relativas às vendas efetuadas as MICROEMPRESAS ou CONTRIBUINTES NÃO INSCRITOS, relativamente às saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços enquadradas no Regime de Substituição Tributária.

QUADRO 16 - ICMS IMPORTAÇÃO

- **PARA INDUSTRIALIZAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO**

- preencher com o valor do imposto devido na importação de mercadorias e/ou prestações de serviços destinados à industrialização e/ou comercialização.

- **PARA IMOBILIZADO/USO OU CONSUMO**

- preencher com o valor do imposto devido na importação de mercadorias e/ou prestações de serviços destinados ao ativo imobilizado ou consumo.

QUADRO 17 - DIFERIMENTO

- preencher com o valor do ICMS diferido, código de arrecadação nº 1959.

QUADRO 18 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA

- preencher com o valor do imposto resultante de diferencial de alíquota, código de arrecadação nº 0791.

QUADRO 19 - IMPOSTO RECOLHIDO (CONTA CORRENTE)

- preencher, informando o valor do imposto recolhido no período.

QUADRO 20 - CRÉDITO FISCAL ACUMULADO NA EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS

- **SALDO ANTERIOR**

- preencher com o saldo remanescente do período anterior, existente no livro de Apuração do ICMS Especial.

- **CRÉDITO GERADO NO MÊS**

- Exportações diretas - preencher com os valores de crédito acumulado gerado de exportações realizadas diretamente pela empresa.

- Exportações indiretas - preencher com os valores de crédito acumulado gerado de exportações realizadas indiretamente pela empresa.

- **CRÉDITOS UTILIZADOS NO MÊS**

- Para pagamento do ICMS normal - preencher com o valor do crédito a ser utilizado para pagamento de débito do ICMS normal.

- Transf. para outros estabelecimentos - preencher com o valor do crédito transferido para estabelecimento da mesma empresa, situada neste Estado, e será utilizado para pagamento de débito do ICMS.

- Transferido para terceiros - preencher com o valor do crédito transferido para estabelecimento de terceiros, conforme CERTIFICADO DE CRÉDITO DE ICMS.

QUADRO 21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **ICMS CREDITADO NA COMPRA E/OU TRANSFERÊNCIA PARA O IMOBILIZADO**

- preencher, informando o ICMS creditado na compra e/ou transferência para o ativo

imobilizado, aplicando a alíquota de acordo com a região de origem;

- COMPRA E/OU TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL PARA USO

- OU CONSUMO

- preencher, informando o ICMS creditado na compra e/ou transferência de material para uso ou consumo, aplicando a alíquota de acordo com a região de origem;

- N° DE EMPREGADOS NO ÚLTIMO DIA DO MÊS

- preencher, informando a quantidade de empregados existentes no dia 31 de dezembro do ano-base;

- **VALOR DEVIDO DE COFINS**

- preencher, informando o valor total devido no período de referência.

- Kwh CONSUMIDOS NO PERÍODO

- preencher, informando o consumo total de energia elétrica no período de referência;

QUADRO 22 - DADOS DO CONTABILISTA RESPONSÁVEL PELA ESCRITA FISCAL

- LINHA 01 - CRC - UF - NOME:

- preencher com o número do Registro no Conselho Regional de Contabilidade;

- informar a sigla da unidade da Federação que concedeu o registro;

- LINHA 02 - NOME:

- informar o nome do contabilista.

- LINHA 03 - ENDEREÇO DO CONTABILISTA:

- informar: logradouro/nome; número; telefone; bairro ou distrito; município e CEP do contabilista.

QUADRO 23 - DATA DE ENCERRAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL

- informar o dia, mês e ano em que ocorre o encerramento do último Balanço Patrimonial.

QUADRO 24 - DATA DE APRESENTAÇÃO

- para uso exclusivo da Repartição Fazendária. Será preenchido pelo funcionário quando da recepção.

QUADRO 25 - DECLARO.

- informar o dia, mês e ano do preenchimento da DMA e assinar.

QUADRO 26 - CARIMBO E VISTO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA:

- apor carimbo da Repartição Fazendária e assinar.

3 - A Cédula Suplementar da Declaração e Apuração Mensal do ICMS (CS-DMA), contribuinte com inscrição única, será preenchida na forma que se segue:

QUADRO 1 - SEQÜÊNCIA:

- não preencher.

QUADRO 02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- preencher com o número da inscrição do estabelecimento eleito como Sede no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

QUADRO 03 - FIRMA OU RAZÃO SOCIAL:

- preencher com o nome ou razão social do contribuinte, de acordo com o constante no Cartão de Inscrição.

QUADRO 04 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

- detalhar por município baiano de origem as entradas e aquisições de serviços, sendo que os valores deverão corresponder à somatória das operações e prestações realizadas no período de referência.

- COLUNA BASE DE CÁLCULO:

- valor sobre o qual incidir o ICMS. Preencher com os valores extraídos da coluna “BASE DE CÁLCULO” do livro Registro de Entradas, já deduzidos os valores constantes do QUADRO 13 DA DMA - OPERAÇÕES NÃO TRIBUTADAS - VALORES FISCAIS DEDUTÍVEIS.

- COLUNA ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS:

- valor da operação, deduzida a parcela do IPI, se consignada no documento fiscal, quando se tratar de mercadoria ou de serviço cuja saída ou prestação tiver sido beneficiada com isenção ou estiver amparada por não-incidência, inclusive energia elétrica não tributada pelo ICMS, bem como, ocorrendo a hipótese, o valor da parcela correspondente à redução da base de cálculo. Preencher com os valores extraídos da coluna “ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS” do livro Registro de Entradas, já deduzidos os valores constantes do QUADRO 13 DA DMA - OPERAÇÕES NÃO TRIBUTADAS - VALORES FISCAIS DEDUTÍVEIS.

- COLUNA OUTRAS:

- valor da operação, deduzida a parcela do IPI, se consignada no documento fiscal, quando se tratar de entrada de mercadoria ou de serviço tomado que não confira ao estabelecimento destinatário ou ao tomador do serviço crédito do imposto, ou quando se tratar de entrada de mercadoria ou de serviço tomado sem o lançamento do imposto por ocasião da respectiva saída ou prestação, por ter sido atribuída a outra pessoa a responsabilidade pelo seu pagamento, bem como as operações com energia elétrica não tributadas pelo ICMS. Preencher com os valores extraídos da coluna “OUTRAS” do livro Registro de Entradas, já deduzidos os valores constantes do QUADRO 13 DA DMA - OPERAÇÕES NÃO TRIBUTADAS - VALORES FISCAIS DEDUTÍVEIS.

QUADRO 05 - SAÍDAS DE MERCADORIAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

- Detalhar por município baiano de origem as saídas e prestações de serviços, sendo que os valores deverão corresponder à somatória das operações e prestações realizadas no período de referência.

- COLUNA BASE DE CÁLCULO:

- valor sobre o qual incidir o ICMS. Preencher com os valores extraídos da coluna “BASE DE CÁLCULO” do livro Registro de Saídas.

- COLUNA ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS:

- valor da operação, deduzida a parcela do IPI, se consignada no documento fiscal, quando se tratar de mercadoria ou de serviço cuja saída ou prestação tiver sido beneficiada com isenção ou estiver amparada por não-incidência, inclusive energia elétrica não tributada pelo ICMS, bem como, ocorrendo a hipótese, o valor da parcela correspondente à redução da base de cálculo. Preencher com os valores extraídos da coluna “ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS” do livro Registro de Saídas.

- COLUNA OUTRAS:

- valor da operação, deduzida a parcela do IPI, se consignada no documento fiscal, quando se tratar de mercadoria ou de serviço cuja saída ou prestação tiver sido efetivada sem lançamento do imposto, por ter sido atribuída a outra pessoa a responsabilidade pelo seu pagamento, bem como as operações com energia elétrica não tributadas pelo ICMS. Preencher com os valores extraídos da coluna “OUTRAS” do livro Registro de Saídas, já deduzidos os valores constantes do QUADRO 13 DA DMA - OPERAÇÕES NÃO TRIBUTADAS - VALORES FISCAIS DEDUTÍVEIS.

QUADRO 06 - DATA DE ENCERRAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL

- informar o dia, mês e ano em que ocorreu o encerramento do último Balanço Patrimonial.

QUADRO 07 - DATA DE APRESENTAÇÃO

- para uso exclusivo da Repartição Fazendária. Será preenchido pelo funcionário quando da recepção.

QUADRO 08 - CARIMBO E VISTO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA:

- apor carimbo da Repartição Fazendária e assinar.

QUADRO 09 - DECLARO.

- informar o dia, mês e ano do preenchimento da DMA e assinar.

4 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de julho de 1997

HÉLIO BOTELHO PINTO DA SILVA

Diretor Geral